

LEI N.º 2823/2007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA LISTA DE ATIVIDADES CONTIDA NO ANEXO V DA LEI Nº 2772/2007, QUE DEFINE O POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, PELA TABELA DE ATIVIDADES EMPREGADA PELA FEPAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A lista de atividades contida no ANEXO V da Lei Municipal nº 2772/2007 que institui o Plano Diretor Municipal, quanto ao potencial de degradação ambiental, fica substituída pela tabela de atividades empregada pela FEPAM.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2772/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 05 de dezembro de 2007.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 05 a 15-12-2007